

Processo n.: @REP 22/80091202

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à utilização de recursos da COSIP para contratação de serviços de decoração natalina

Interessadas: Camila Pereira de Oliveira e Fernanda Beatriz Scheifler de Alencar

Responsável: Paulo Sérgio de Araújo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Garopaba

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 643/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar procedente a Representação e irregulares, com fundamento no art. 36, §2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, os atos praticados pelo Poder Executivo do Município de Garopaba em relação à utilização de recursos da COSIP para pagamento de despesas com decoração natalina nos exercícios 2019 e 2020, em razão de desvio de finalidade e da ausência de previsão na legislação local de desvinculação da receita.

2. Recomendar ao Poder Executivo Municipal de Garopaba, na pessoa do atual Prefeito Municipal, que observe na legislação municipal, em relação aos recursos da COSIP, estritamente as finalidades previstas no art. 149-A da Constituição Federal.

3. Recomendar à Diretoria de Contas de Gestão deste Tribunal que inclua, em futuros objetos de fiscalização, a verificação das irregularidades relatadas no item 2.2 do **Relatório DGE/Coord.1/Div.2 n. 44/2023**.

4. Dar ciência desta Decisão às Interessadas supranominadas, ao Sr. Júnior de Abreu Bento, Prefeito Municipal de Garopaba, e aos órgãos de Controle Interno e de Assessoramento Jurídico daquele Município.

Ata n.: 11/2024

Data da Sessão: 19/04/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC